

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.660, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 544.000, em favor de Maria Santana Gonçalves de Castro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 10 de setembro de 1965, a pensão mensal de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000), à senhora Maria Santana Gonçalves de Castro, viúva do ex-funcionário estadual Manoel Gonçalves de Castro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 544.000), no presente exercício, para pagamento da referida pensão.

Art. 3º - As despesas decorrentes do art. 2º desta Lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.731, DE 09/02/1966.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---